

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1980, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09.	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS.			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			350.000.000,00
		SUB-TOTAL		350.000.000,00
		TOTAL		350.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO IANSPÉ				
13.75.021.8.174	116.598.958,00			116.598.958,00
ATIVIDADES DO IANSPÉ				
13.75.028.8.177	233.401.042,00			233.401.042,00
TOTALS ...	350.000.000,00			350.000.000,00

09.58 INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE			
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		137.181.047,00	
3.1.3.1 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS		24.556,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		212.794.397,00	
SUB-TOTAL		350.000.000,00	
TOTAL		350.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.174	116.598.958,00		116.598.958,00
13.75.021.8.174		233.401.042,00	233.401.042,00
TOTALS ...	350.000.000,00		350.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09 SECRETARIA DA SAUDE		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.58 INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
TOTAL	350.000.000,00	
2A. QUOTA	350.000.000,00	

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
13.75.021	13.75.428	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	132.661.568,00	
3.1.3.1 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	24.556,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	100.747.474,00	
TOTALS	116.598.958,00	233.401.042,00

DECRETO Nº 31.628, DE 31 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 64.383.054,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil e cinquenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 66.762,00 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
35	SECRETARIA DO MENOR	
35.01	SECRETARIA DO MENOR	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	947.043,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	62.847.999,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	66.762,00
	SUB-TOTAL	63.861.804,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521.250,00
	SUB-TOTAL	521.250,00
	TOTAL	64.383.054,00
	ATIVIDADES	CORRENTE
	COORD.ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	CAPITAL
15.81.021.2.262	7.004.897,00	897,00
MANUTENCAO DE PROPRIO		
15.81.483.2.256	51.934.072,00	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
15.81.483.2.257	3.464.520,00	
PROCESSAMENTO DE DADOS		
15.81.483.2.260	1.457.640,00	521.250,00
ATENDIMENTO AO MENOR		
15.81.483.2.261	675,00	1.978.890,00
		675,00
TOTALS ...	63.861.804,00	521.250,00
		64.383.054,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35 SECRETARIA DO MENOR		
ADMINISTRACAO DIRETA		
35.01 SECRETARIA DO MENOR		
TOTAL	64.383.054,00	
2A. QUOTA	16.986.228,00	
3A. QUOTA	26.773.417,00	
4A. QUOTA	21.523.417,00	

DECRETO Nº 31.629, DE 31 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 293.026.282,00 (duzentos e noventa e três milhões, vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 293.026.282,00 (duzentos e noventa e três milhões, vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			293.026.282,00
		SUB-TOTAL		293.026.282,00
		TOTAL		293.026.282,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO DAAE				
92.07.921.8.195	158.412.074,00		158.412.074,00	
ATIVIDADES DO DAAE				
10.60.328.8.582	134.614.208,00		134.614.208,00	
TOTALS ...	293.026.282,00		293.026.282,00	

15.56 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		51.453,95	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		241.572.321,00	
SUB-TOTAL		293.026.282,00	
TOTAL		293.026.282,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.81.021.2.262	158.412.074,00		158.412.074,00
15.81.021.2.262	134.614.208,00		134.614.208,00
TOTALS ...	293.026.282,00		293.026.282,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
TOTAL	293.026.282,00	
2A. QUOTA	81.688.570,00	
3A. QUOTA	86.542.549,00	
4A. QUOTA	124.795.163,00	

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
15.81.021	15.81.328	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	3.677.700,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	130.936.508,00	
TOTALS	158.412.074,00	134.614.208,00

DECRETO Nº 31.630, DE 31 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 58.947.203,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 82.973,00 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de maio de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	14.591.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	43.009.983,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.973,00	
	SUB-TOTAL	58.483.956,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	463.247,00	
	SUB-TOTAL	463.247,00	
	TOTAL	58.947.203,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.07.523.1.172	SIST. AEROPORTUAL DE A. S.P.		
	78.000,00		78.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.41.105.2.231	MANUT.DO CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL		
	1.961.000,00		1.961.000,00
16.07.021.2.210	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		
	31.629.100,00		31.629.100,00
16.07.021.2.646	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
	1.200.000,00		1.200.000,00
16.07.021.2.647	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
	21.034.943,00		21.034.943,00
16.07.021.2.757	PROCESSAMENTO DE DADOS		
	2.508.913,00	463.247,00	2.972.160,00
TOTALS ...	58.483.956,00	463.247,00	58.947.203,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
ADMINISTRACAO DIRETA		
16.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	58.947.203,00	
2A. QUOTA	20.646.760,00	
3A. QUOTA	16.225.279,00	
4A. QUOTA	22.075.164,00	

DECRETO Nº 31.631, DE 31 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.569.600,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, mediante a suplementação de Cr\$ 3.569.600,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.